

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº- 618, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Fórum Permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Estratégia 17.1 da Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata o Plano Nacional de Educação, e

#### CONSIDERANDO:

A necessidade do fortalecimento do diálogo entre os dirigentes e os trabalhadores sobre a valorização dos profissionais em educação;

A necessidade do acompanhamento do cumprimento da Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei no 13.005, de 2014; e

Os impactos financeiros produzidos pela forma de atualização prevista no art. 5o da Lei no 11.738, de 2008, nas folhas de pagamento de pessoal do quadro do magistério da educação básica pública, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Fórum Permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - propor mecanismos para a obtenção e organização de informações sobre o cumprimento do piso pelos entes federativos, bem como sobre os planos de cargos, carreira e remuneração; e

II - acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único - O funcionamento do Fórum será regulado por Regimento Interno e o conteúdo das reuniões será registrado em ata circunstanciada, lavrada conforme seus dispositivos.

Art. 2º O Fórum será composto por doze membros e respectivos suplentes, considerando as seguintes representações:

I - três representantes do Ministério da Educação, sendo um da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, um do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e um do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - três representantes dos Secretários Estaduais de Educação, indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed;

III - três representantes dos Secretários Municipais de Educação, indicados pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; e

IV - três representantes dos profissionais da educação pública básica em redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE.

§ 1º O Fórum será presidido pelo Secretário Nacional de Articulação com os Sistemas de Ensino.

§ 2º A participação no Fórum é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

§ 3º Poderão ser convidados representantes dos órgãos de controle da União, de conselhos de controle social e outros para participar das reuniões, quando for conveniente.

Art. 3º O Fórum poderá constituir Grupos de Trabalho com especialistas para subsidiar o debate.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Fórum correrão por conta do orçamento da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, que também atuará como sua Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO JANINE RIBEIRO**

Fonte:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/06/2015&jornal=1&pagina=13&totalArquivos=56>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>